



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA E GIMENEZ FRITZ AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMENDA ADITIVA. N. 01

A emenda proposta incluirá o parágrafo 12 a redação do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 14/2026, para inserir uma exceção quanto à suspensão do estágio probatório em caso de cessão ou permuta dos servidores públicos municipais, nos casos em que o servidor, cedido ou permutado, exerça a mesma função do cargo para qual passou no concurso.

“§12. Nas hipóteses dos §10 e §11, quando a cessão ou permuta ocorrer, excepcionalmente, para órgãos da administração pública indireta do município para o exercício do mesmo cargo efetivo para o qual o servidor foi aprovado em concurso público e empossado, o estágio probatório não será suspenso, devendo a avaliação de desempenho ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração Direta (**SEMAD**) com base no relatório do chefe imediato.”

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de março de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
GIMENEZ FRITZ



13/03/2026 10:13:59

Gimenez Fritz
Vereador – CMC

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA



13/03/2026 10:29:22

Paulo Roberto Duarte Bezerra
Vereador – CMC

